

Mariana, 16 de novembro de 2015
GGMA – 301/2015

À Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
da Região Central Metropolitana - SUPRAM-CM.

Att.: Sr. Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
da Região Central Metropolitana - SUPRAM-CM

Assunto: Caráter emergencial

Empreendimento: Barragem de Fundão (LO 168)

Processo COPAM: 0015/1984/095/2013

Prezado Senhor,

A Samarco Mineração S.A. sob CNPJ nº 16.268.281/0003-23, em complementação às informações já prestadas a representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente ("SISEMA") (Doc. 01), vem comunicar a esta Superintendência que, em função do acidente ocorrido na barragem de Fundão, com o resultante galgamento da barragem Santarém, no complexo industrial de Germano, na cidade de Mariana/Minas Gerais, foram realizadas ações de intervenção nas estruturas remanescentes, por medida de cautela, para proporcionar maior grau de estabilidade, assim como para prevenir e mitigar efeitos que pudessem decorrer do acidente.

O presente comunicado fundamenta-se na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2013, a qual dispõe sobre os procedimentos para intervenção ambiental no estado de Minas Gerais, em específico no artigo 8º e § 1º, abaixo transcritos:

"Art. 8º - Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental.

§ 1º Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente a fauna e flora, bem como a integridade física das pessoas".

Observa-se, ainda, que o Auto de Fiscalização nº 38963/2015, o qual suspendeu as atividades do complexo minerário de Germano, não impede a adoção de medidas emergenciais necessárias para conter novos riscos.

Assim, visando propiciar a integridade da estrutura denominada “dique da sela e da tulipa”, localizada na área do entorno na Barragem de Germano, faz-se necessária a execução de obras de reforço, bem como, a necessidade de um alargamento de acesso já existente, com largura total de 20 metros visando permitir o tráfego de caminhões em mão dupla, garantindo a segurança e agilidade nas atividades.

Outra ação a ser realizada refere-se ao recolhimento do material advindo do rompimento da barragem que incidiram sobre a área urbana de Barra Longa, com vistas a propiciar o direito de ir e vir da comunidade.

Este material será compactado e disposto em forma de pilha em áreas em zona rural do município, em área já antropizada, de fácil acesso e sem intervenção em áreas protegidas, sendo que todas as medidas de controle ambiental serão executadas visando mitigar possíveis impactos ambientais.

Por fim, será necessária intervenção, ao longo do trecho impactado, a exemplo no Município do Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, em áreas em Área de Preservação Permanente (“APP”), consolidadas ou não, para retirada dos resíduos e materiais lenhosos os quais estão obstruindo o fluxo do curso d'água. Destaca-se que este material será disposto em áreas fora de APP e preferencialmente em áreas antropizadas.

Sem mais pelo momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,



Leonardo Andre Gandara
Coordenador Técnico Jurídico